

Vitória da Conquista, 29 de agosto de 2023

A sua Excelência o Senhor
Hermínio Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – CMVC
Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Entidade Associação de Amparo a Família Alvorada – AAFA de Vitória da Conquista, fundada desde 12/08/2012, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 16.786.416/0001-17, com sede na Av. Amazonas, N 4070, Bairro Ibirapuera, CEP 45.030-220. A associação desde que fundada, exerce relevante contribuição para o Município de Vitória da Conquista com um trabalho social voltado para assistência a família, saúde, educação, cultura e arte.

Atenciosamente,



JUAREZ CORDEIRO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE



ESTATUTO DA AAFA-ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A FAMILIA ALVORADA

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A associação, **AAFA-ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A FAMILIA ALVORADA**, anteriormente denominada **ASSOCIAÇÃO CUIDAR**, constituída em 12 de agosto de 2012 é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Avenida Amazonas nº 4070, Bairro Ibirapuera, CEP 45030-220, CNPJ 16.786.416/0001-17, e foro nesta cidade de Vitoria da Conquista-Ba.

Art. 2º. A associação **AAFA-ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A FAMILIA ALVORADA** tem por finalidades:

- I- Atividades de Associações de defesa de direitos sociais
- II-Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte
- III-Atividades associativas não especificadas anteriormente
- IV-Educação profissional de nível técnico
- V-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- VI-Treinamento em informática
- VII-Atenção básica a saúde nutricional
- VIII-Atenção básica a educação infantil ao ensino superior
- IX-Atenção e assistência social e psicológica
- X-Atenção à saúde básica cuidados pessoais

*Tabelionato de Notas
3º INFORMA:
Autenticação no verso!*

§ 1º - A associação **AAFA-ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A FAMILIA ALVORADA**, tem como finalidade promover a educação em todos os níveis e propagar uma **filosofia educacional e de assistência social e metodologias didáticas** adequadas, voltadas para a realização da transformação da educação pública, promover **ações de atualização profissional**, promover uma visão ampliada da educação pública, redefinindo-a como "lugar" privilegiado para o desenvolvimento da **integração de ações sociais** e da autonomia cidadã da comunidade e atuar na **formação de novos profissionais**, para se constituírem em multiplicadores de uma educação pública transformadora.

§ 2º - A associação **AAFA-ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A FAMILIA ALVORADA** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, A **AAFA-ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A FAMILIA ALVORADA** observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - A **AAFA-ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A FAMILIA ALVORADA** se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações ou a prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º. A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A admissão ou demissão de associados ao quadro social far-se-á, mediante proposta de admissão ou demissão por escrito, apresentada a Diretoria Executiva.

Art. 7º. A **AAFA-ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A FAMILIA ALVORADA** é constituída por número ilimitado de associados.

Art. 8º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

*Alessandro Souza
Volnei Oliveira Soárez
Icarissa Chaves de Souza
OAB/BA #0.100*

PESSOAL DE AUTENTICIDADE
MARILIA GABRIELA SOUSA PEREIRA
23/08/2023





Art. 9º. São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as decisões da Diretoria;

Art.10º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III

Da Admissão, exclusão e reintegração dos Associados

Art.11º- As admissões, exclusões por justa causa e reintegração dos associados, se darão nos seguintes casos:

1. Serão admitidos:

I. Todas as pessoas que se enquadrem dentro dos parâmetros administrativos estabelecidos pelo Estatuto do Instituto, e possuírem vocação educacional, formação curricular pertinente ao fim social da Instituição e assumir responsabilidades junto à organização, sendo recebidos em assembleia geral extraordinária convocada para tal fim.

Serão excluídos por justa causa:

II.- Os associados que abandonarem a Instituição por pedido pessoal escrito ou por justa causa conforme parecer da Assembleia Geral.

III.- Aqueles que apresentarem posturas imorais perante o Estatuto e suas prescrições específicas e/ou ilegais perante a sociedade, estando ou não prescritas em lei, devidamente comprovadas e parecer após voto na Assembleia Geral.

IV.- Os que não cumprirem seus deveres expressos neste Estatuto.

V.- Os que, sem justificativa alguma e sem motivo aparente, ausentarem-se das reuniões da Instituição.

VII - A Exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previsto neste Estatuto

§ 1º.- Reintegração: Dos Associados excluídos por justa causa, desde que cessado o motivo que deu causa ou que o mesmo se redimiu, ou cumpriu a condenação prescrita em lei, a seu pedido, o seu caso poderá ser reavaliado e parecer da Assembleia Geral após voto da maioria absoluta pela sua reintegração.

§ 2º.- Nenhum direito patrimonial econômico ou financeiro, nem participação nos bens da Instituição terá quem for desligado do seu rol de Associados, válido também para a diretoria. Deste modo, ficam nulas quaisquer pretensões a direitos por parte do desligado, em possíveis ações judiciais contra a associação a qual pertenceu na condição de associado. Em todos os casos acima serão considerados desligados aqueles nomes que passarem pelo crivo da Assembleia Geral e forem assim considerados após votação em plenário por maioria absoluta, sempre lhes assegurando ampla defesa e recurso à assembleia.

Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 A AAFA-ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A FAMILIA ALVORADA será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III- Conselho Fiscal

Tabelionato de Notas
3º INFORMA:
Autenticação no verso!

Parágrafo Único

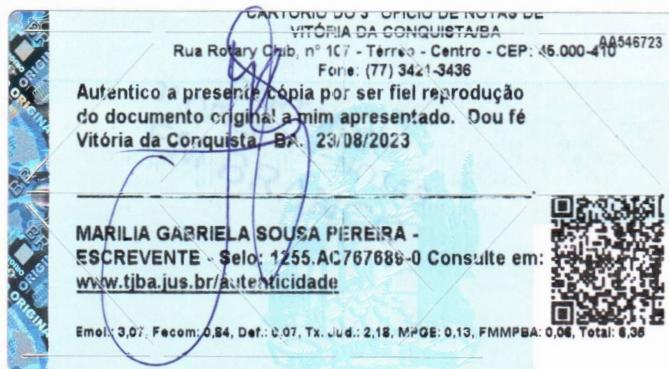
A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 13. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14. Compete à Assembleia Geral Ordinária, exclusivamente convocada para tal, deliberar sobre:

- I- Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto;

Messendo Soárez *B* *Isarissa enava de*
Volchi Odilia Soárez *souza* *OAB/BA 70.100*



CARTÓRIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
EM BRANCO



III - Decidir sobre a extinção da Instituição e destinação do seu Patrimônio.;

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permitar bens patrimoniais;

V - Aprovar o Regimento Interno;

VI - Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.

Art. 15. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 16. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de um quinto de seus associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 18. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 19. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretário, um membro efetivo e um suplente do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 2 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 20 O Estatuto poderá ser reformado em Assembleia Geral Extraordinária, com pelo menos dois terços dos associados.

Art. 21 Compete à Diretoria:

I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II - Executar a programação anual de atividades da Instituição;

III - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - Contratar e demitir funcionários;

VI - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Art. 22. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 23. Compete ao Presidente:

I - Representar a AAFA-ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A FAMÍLIA ALVORADA judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, e as Ordens Normativas da Assembleia Geral;

III - presidir a Assembleia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - Solicitar e autorizar a aquisição de bens e serviços.

VI - Convocar Assembleia Geral Ordinária.

Art. 24. Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

3º Tabelionato de Notas
INFORMA:
Autenticação no verso!

Marcos Souza Barros
Márcia Chaves de Souza
ABR/BA 70.100





Art. 25. Compete ao Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 26. Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 27. O Conselho Fiscal será constituído por 1 membros e seu respectivo Suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;
 - II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
 - III - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
 - IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
 - V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo V- DO PATRIMÔNIO

Art. 29. O patrimônio da AAFA-ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A FAMILIA ALVORADA será constituída de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Parágrafo Único - Será garantido as instituições financeiras ou empresas privadas, de acordo com a lei de incentivo à cultura e a educação, renúncia fiscal para as empresas que efetivamente tornarem-se mantenedoras dos projetos educacionais da instituição.

Art. 30. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 31. Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI – DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 32 – Os Recursos proverão de:

- I-Contribuições dos Associados
- II- Doações, Auxílios e Ofertas
- III- Capitação de Recursos Diversos

Tabelionato de Notas
3º INFORMA:
Autenticação no verso!

Alessandro Souza Dos
Jôdu Oliveira Santos

Marisa Lhauer de Souza

OAB /BA 70.100



Capítulo VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Art. 33. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e das normas brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. A AAFA-ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A FAMÍLIA ALVORADA será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art.36. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

VITÓRIA DA CONQUISTA, 23 de julho de 2023.

JUAREZ CORDEIRO DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

CPF - 135.633.005-34

TIAGO DUTRA SANTOS

Vice-presidente

CPF - 940.899.575-91

Mariisa Chaves de Souza

OAB/BA 70.100

Alessandro Souza

Velviri Oliveira Santos

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo nº 8000 Livro 2 PJ
Nº de ordem 4823 Livro A 165
Averbação nº AV-1-10562/2023
Vitória da Conquista/BA 23/08/2023

Eliângela Aparecida Oliveira Almeida
Escrevente Autorizada



Marilia Gabriele Souza Pereira

VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
Rua Rotary Club, nº 107 - Térreo - Centro - CEP: 46.000-400
Fone: (77) 3421-3436

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução
do documento original a mim apresentado. Dou fé
Vitória da Conquista, BA, 23/08/2023

MARILIA GABRIELA SOUSA PEREIRA -
ESCREVENTE - Selo: 1255.AC787687-3 Consulte em:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Emol.: 3,07, Fazem.: 0,84, Def.: 0,07, Tx. Jud.: 2,18, MVA: 0,13, FMMPBA: 0,06, Total: 6,36

^{CARTÓRIO}
3º OFICIO DE NOTAS
EM BRANCO

^{CARTÓRIO}
3º OFICIO DE NOTAS
EM BRANCO



ATA DE ASSEMBEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO CUIDAR

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2023, reuniram-se os associados, as 19 horas, na Avenida Amazonas nº 4070, Bairro Ibirapuera, nesta cidade de Vitoria da Conquista-Ba, conforme Edital de Convocação datado de 13/07/2023, e nos termos do Estatuto em vigor, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Reativação da Associação
- 2- Adequação e reforma do Estatuto
- 3- Renúncia dos Associados
- 4- Admissão de Novos Associados
- 5- Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal
- 6- Alteração do Endereço da Sede
- 7- Alteração da Razão Social(nome)
- 8- Alteração das atividades sociais

Tabelionato de Notas
3º INFORMA:
Autenticação no verso!

Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. VALDENI OLIVEIRA SANTOS, que nomeou como secretario o Sr. ALESSANDRO SOUSA BRAZ, a quem coube a tarefa de registrar a presente Reativação da Associação Cuidar CNPJ 16.786.416/0001-17. Iniciando os trabalhos, foi deliberada a Reativação da Associação Cuidar, que se encontra inativa desde sua criação, o mandato que venceu em 2014 não houve nenhum movimento financeiro no seu Patrimônio, Posto o assunto em votação e diante do interesse dos associados no prosseguimento das atividades, foi aprovada por unanimidade a reativação da associação Cuidar.

Em seguida, foi proposta a alteração do Estatuto, adequando-o ao que determina o Código Civil de 2002. Após deliberação de todo o seu conteúdo, foi aprovado por unanimidade.

RENUNCIA

Renunciam-se neste ato os senhores:

VALDENI OLIVEIRA SANTOS CPF: 955.726.195-15

MICHAEL LUIZ LVES FERREIRA CPF: 010.997.595-28

DEIVE DA PAIXAO ANTEGAVINI CPF: 821.070.415-04

ALESSANDRO SOUSA BRAZ CPF: 955.014.445-34

JOSUE SILVA DOS SANTOS CPF: 021.622.465-97, MARCIO SOUZA NUNES

CPF: 951.657.115-87, apresentaram cartas de renúncia por motivos de não terem mais interesse de continuarem na Associação, que foram acatadas e aprovadas pela Assembleia.

Foi aberta a discussão para a admissão de novos associados, apresentado os nomes e aprovados conforme abaixo:

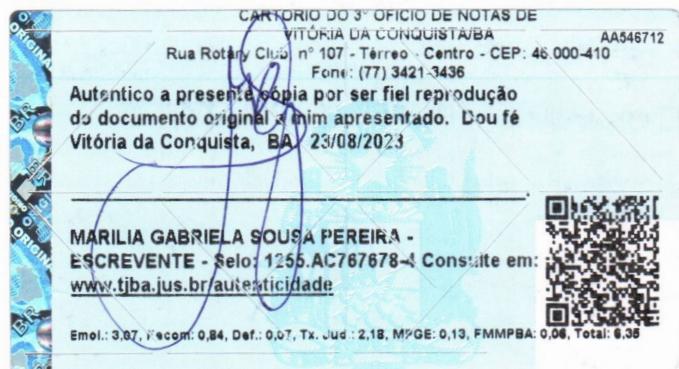
Juarez Cordeiro do Nascimento, Pastor, casado, RG 00931991-39 SSP/BA, CPF 135.633.005-34, nascido em 10/01/1957, residente na Fazenda Estancia Conceição I Quadra C Loteamento nº I CEP 45102-000 São Sebastião Município de Vitoria da Conquista-Ba

Tiago Dutra Santos, Representante Comercial, casado, RG 834141000 SSP/BA, CPF 940.899.575-91, nascido em 14/11/1979, residente na Rodovia Conquista/Barra do Choça nº 12, Bairro Universidade CEP 45032-290, Vitoria da Conquista-Ba.

Isaac Soares do Nascimento, Professor, casado, RG 1268864668 SSP/BA, CPF 037.654.835-59, nascido em 25/10/1989, residente Rua Santos Dumont nº 74, Bairro Centro CEP 45000-015, Vitoria da Conquista-Ba.

Alessandro Sousa Braz
Joldni Oliveira Soárez

Marissa Ehava de Souza
OAB/BA 70.100





Joanne Nascimento Dutra Santos, Pedagoga, casada, RG 953648621 SSP/BA, CPF 020.690.295-65, nascida em 17/11/1982, residente Rodovia Conquista/Barra do Choça nº 12, Bairro Universidade CEP 45032-290, Vitoria da Conquista-Ba.

Ronaldo Chaves da Rocha, Promotor de Vendas, casado, RG 887945201 SSP/BA, CPF 003.322.205-32, nascida em 15/08/1980, residente Rua Jacarepaguá nº 33, Bairro Zabelê CEP 45077-680, Vitoria da Conquista-Ba.

Cristiano Lourenço da Silva Junior, empresário, casado, RG 1360070583 SSP/BA, CPF 077.276.065-96, nascida em 16/12/1998, residente Avenida Barreiras nº 3390, Bairro Ibirapuera CEP 45051-160, Vitoria da Conquista-Ba.

ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Foi aberta a discussão sobre o processo eleitoral, quando todos foram esclarecidos sobre os novos dispositivos estatutários, ficando os presentes cientes dos aspectos legais. Ao final da votação, foi apresentado para todos o resultado.

Tendo sido eleitos para a Diretoria:

Diretor Presidente: Juarez Cordeiro do Nascimento, Pastor, casado, RG 00931991-39 SSP/BA, CPF 135.633.005-34, nascido em 10/01/1957, residente na Fazenda Estancia Conceição I Quadra C Loteamento nº 1 CEP 45102-000 São Sebastião Município de Vitoria da Conquista-Ba

Diretor Vice-Presidente: Tiago Dutra Santos, Representante Comercial, casado, RG 834141000 SSP/BA, CPF 940.899.575-91, nascido em 14/11/1979, residente na Rodovia Conquista/Barra do Choça nº 12, Bairro Universidade CEP 45032-290, Vitoria da Conquista-Ba.

Tesoureiro - Isaac Soares do Nascimento, Professor, casado, RG 1268864668 SSP/BA, CPF 037.654.835-59, nascido em 25/10/1989, residente Rua Santos Dumont nº 74, Bairro Centro CEP 45000-015, Vitoria da Conquista-Ba.

1º-Secretaria: Joanne Nascimento Dutra Santos, Pedagoga, casada, RG 953648621 SSP/BA, CPF 020.690.295-65, nascida em 17/11/1982, residente Rodovia Conquista/Barra do Choça nº 12, Bairro Universidade CEP 45032-290, Vitoria da Conquista-Ba.

Tendo sido eleitos um membro efetivo e um suplente para o Conselho Fiscal:

Efetivos:

Ronaldo Chaves da Rocha, Promotor de Vendas, casado, RG 887945201 SSP/BA, CPF 003.322.205-32, nascida em 15/08/1980, residente Rua Jacarepaguá nº 33, Bairro Zabelê CEP 45077-680, Vitoria da Conquista-Ba.

Suplentes:

Cristiano Lourenço da Silva Junior, empresário, casado, RG 1360070583 SSP/BA, CPF 077.276.065-96, nascida em 16/12/1998, residente Avenida Barreiras nº 3390, Bairro Ibirapuera CEP 45051-160, Vitoria da Conquista-Ba

Conforme o novo Estatuto, o mandato terá seu inicio 23 de julho de 2023, ficando os eleitos desde já empossados.

Finalmente, na forma do artigo 749, "§ 1º do Código de Normas e Procedimentos da Bahia, § 1º Na hipótese de término do mandato sem eleição, a nova diretoria deve assumir por meio de

*Marcos Souto
Valdir Almeida Souto*

*Marissa Chaves de
Souza*

OAB/BA 76.100



REVISÃO
AUTOMATIZADA
POR SEU JURISDICIONAL



termo de responsabilidade, constante na Ata, no qual se responsabiliza pelas obrigações cíveis, tributárias e administrativas no período em que a pessoa jurídica ficou sem representação". O último Estatuto desta pessoa jurídica anteriormente registrado determina que os mandatos dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal são de 2 anos. A ultima eleição foi realizada em 12/12/2012, de modo que esta entidade contou com um período de 10 anos de lacuna em que não houve eleições em razão de sua inatividade.

Em seguida foi aberta a discussão sobre a alteração do endereço da sede para Avenida Amazonas nº 4070, Bairro Ibirapuera, CEP 45030-220, nesta cidade de Vitoria da Conquista-Ba, alteração da Razão social para AAFA-ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A FAMILIA ALVORADA e as mudanças das atividades sociais da entidade, sendo aprovadas por unanimidade pela Assembleia, ficando a instituição com os seguintes Atividades Sociais:

Atividade:

Atividades de Associações de defesa de direitos sociais
Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte
Atividades associativas não especificadas anteriormente
Educação profissional de nível técnico
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Treinamento em informática
Atenção básica a saúde nutricional
Atenção básica a educação infantil ao ensino superior
Atenção e assistência social e psicológica
Atenção à saúde básica cuidados pessoais

Portanto, a nova Diretoria eleita, já inteiramente qualificada, declara estar ciente da situação atual da Associação AAFA-ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A FAMILIA ALVORADA, se responsabilizando pelas obrigações cíveis, tributárias e administrativas no período em que a pessoa jurídica ficou sem representação e assume, nesta oportunidade, cumprir fielmente o estabelecimento no Estatuto, observando ainda o princípio da continuidade dos atos registrados.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia.

Vitoria da Conquista-Ba 23 de julho de 2023.

ELEITOS:

Juarez Cordeiro do Nascimento
CPF 135.5-633.005-34

(Presidente)

Tiago Dutra Santos
CPF 940.899.575-91
(Vice Presidente)

Isaac Soares do Nascimento
Isaac Soares do Nascimento
(Tesoureiro)
CPF 037.654.835-59



Isarissa etava de Souza
OAB/BA 70.100

CARTÓRIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
EM BRANCO

CARTÓRIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
EM BRANCO



Joanne Nascimento Dutra Santos

Joanne Nascimento Dutra Santos

CPF 020.690.295-65

(1º Secretario)

Ronaldo Chaves da Rocha

Ronaldo Chaves da Rocha

CPF 003.322.205-32

(2º-Secretario)

Cristiano Lourenço da Silva Júnior

Cristiano Lourenço da Silva Júnior

CPF 077.276.065-96

(3º Secretário)

RENUNCIADOS:

Valdeni Oliveira Santos

VALDENI OLIVEIRA SANTOS

CPF: 955.726.195-15

Marcio Souza Nunes

MARCIO SOUZA NUNES

CPF: 951.657.115-87

gov.br

Documento assinado digitalmente
MICHAEL LUIZ ALVES FERREIRA
Data: 19/07/2023 14:38:14-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

MICHAEL LUIZ ALVES FERREIRA

CPF: 010.997.595-28

Deive da Paixao Manegavini

DEIVE DA PAIXAO MANEGAVINI

CPF: 821.070.415-04

Alessandro Sousa Braz

ALESSANDRO SOUSA BRAZ

CPF: 955.014.445-34

Josue Silva dos Santos

JOSUE SILVA DOS SANTOS

CPF: 021.622.465-97

Barbara Chaves de Souza

OAB/BA 70.100

4

Valdeni Oliveira Santos

Alessandro Sousa Braz

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

OFÍCIO DE REGISTRO E TÍTULO E O DOCUMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	Protocolo nº <u>8000</u> Livro <u>2 PJ</u> Nº de ordem <u>4823</u> Livro <u>A.165</u> Averbação nº <u>Av-1-10562/2012</u> Vitória da Conquista/BA <u>23/10/2023</u>
---	--

Ela

Elisângela Aparecida Oliveira Almeida
Escrevente Autorizada





LISTA DE PRESENÇA:
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE 23/07/2023
ASSOCIAÇÃO CUIDAR

Juarez Cordeiro do Nascimento
CPF 135.5-613.005-341

Tiago Dutra Santos
CPF 940.899.575-91

Isaac Soares do Nascimento
Isaac Soares do Nascimento

CPF 037.654.835-59

Joanne Nascimento Dutra Santos
Joanne Nascimento Dutra Santos

CPF 020.690.295-65

Ronaldo Chaves da Rocha
Ronaldo Chaves da Rocha
CPF 003.322.205-32

Cristiano Lourenço da Silva Júnior
Cristiano Lourenço da Silva Júnior
CPF 077.276.065-96

Valdeni Oliveira Santos
VALDENI OLIVEIRA SANTOS
CPF: 955.726.195-15

Marcio Souza Nunes
MARCIO SOUZA NUNES
CPF: 951.657.115-87

MICHAEL LUIZ ALVES FERREIRA
CPF: 010.997.595-28

Documento assinado digitalmente

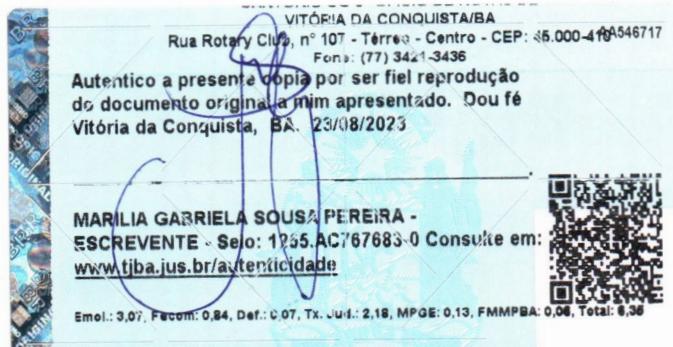
gov.br

MICHAEL LUIZ ALVES FERREIRA
Data: 19/07/2023 14:56:06-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Deive da Paixão Mantegazini
DEIVE DA PAIXAO MANTEGAVINI
CPF: 821.070.415-04

Alessandro Souza Braç
ALESSANDRO SOUSA BRAZ
CPF: 955.014.445-34

José Silva dos Santos
JOSUE SILVA DOS SANTOS
CPF: 021.622.465-97



CARTORIO
3º OFICIO DE NOTAS
EM BRANCO

CARTORIO
3º OFICIO DE NOTAS
EM BRANCO



Ofício de Registro de
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA



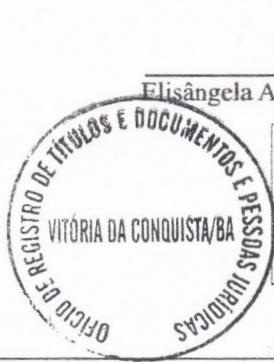
CERTIDÃO DE ATO PRATICADO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 1250-002.012394

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em **22/08/2023** sob o número **008000**, no Livro de Protocolo nº **2** folha **67**, **AVERBADO/MICROFILMADO**, nesta data sob o nº **004823, AV-1-10562/2012** no Livro A nº **165** folha **196/206**, conforme segue:

Parte / Contribuinte:	ASSOCIACAO CUIDAR
Natureza do Título:	ATA DE REATIVAÇÃO, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE

VITORIA DA CONQUISTA - BA, 23 de Agosto de 2023



Elisângela Aparecida Oliveira Almeida - Escrevente Autorizada

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1250.AB020786-7
2Q5XQPPL9
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Elisângela Aparecida Oliveira Almeida
Escrevente Autorizada

Emolumentos: R\$ 214,34 Tx. Fiscalização: R\$ 152,21 FECOM: R\$ 58,58 Def. Pública: R\$ 5,67 PGE: R\$ 8,52 FMMPBA: R\$ 4,44 Total Daje: R\$ 443,76 Tipo: Padrão

Valor Total
R\$ 443,76

Oficiala de Registro - Marcela Brasil Pedrosa Pinheiro
Praça Tancredo Neves, 86, Shopping Conquista Center, 2º Piso, Loja 32 A CEP : 45000-902 Tel : (77)34210942

CARTÓRIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
EM BRANCO

CARTÓRIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.786.416/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/08/2012	
NOME EMPRESARIAL AAFA - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A FAMÍLIA ALVORADA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAFA - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A FAMÍLIA ALVORADA				PORTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-03 - Treinamento em informática				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO AV AMAZONAS		NÚMERO 4070	COMPLEMENTO *****	
CEP 45.075-265	BAIRRO/DISTRITO IBIRAPUERA	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA		UF BA
ENDERECO ELETRÔNICO AAFALVORADA@OUTLOOK.COM		TELEFONE (77) 9104-4225		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2023 às 10:07:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL,
EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DE VITORIA DA
CONQUISTA/BA - PROJETO MAKEDESH**

PROJETO CASULO

DECLARAÇÃO

Nós da **ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DE VITORIA DA CONQUISTA/BA - PROJETO MAKEDESH**

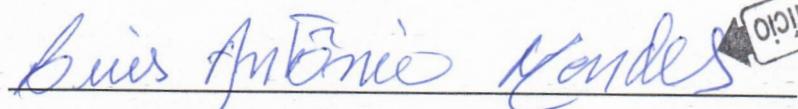
Fundada em 12/02/2016, inscrita sob CNPJ nº24.257.042/0001-70, com sede na Rua IRECÊ, bairro PATAGONIA, CEP: 45065-520, declaramos para os devidos fins que, ser de nosso conhecimento que A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À FAMÍLIA ALVORADA , fundada em 12/08/2012, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.786.416/0001-17, com sede na Av. Amazonas - 4070, Ibirapuera, Vitória da Conquista - Bahia, CEP: 45.030-220, exerce desde a sua criação, um relevante papel no município de Vitória da Conquista, tendo caráter de importante utilidade pública na execução de seu trabalho social.

É de conhecimento público que a **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À FAMÍLIA ALVORADA** tem feito a diferença das vidas de Famílias na construção de um futuro melhor.

Vitória da conquista, 28 de agosto de 2023.

ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DE VITORIA DA CONQUISTA/BA - PROJETO MAKEDESH

PROJETO CASULO





LUIZ ANTONIO MENDES – CPF N° 749.889.135-20
PRESIDENTE

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
Rua Rotary Club, nº 107 - Terreiro - Centro - CEP: 45.000-023
Fone: (77) 3421-3436

Reconheço por SEMELHANÇA a(as) firma (s) de:
LUIS ANTONIO MENDES

Vitória da Conquista, 28 de Agosto de 2023



RICHELLE BRITO BARBOSA - ESCREVENTE
Selo: 1255.AC771482-1 - Emol.: 3,06, Fecom: 0,84, Def.:
0,08, Tx. Jud.: 2,18, MPRG: 0,10, FM/MPBA: 0,06, Total: 6,38
Consulte em: www.tiba.jus.br/autenticidade



Avenida Rosa Cruz, N°135, Recreio.
Vitória da Conquista – Ba – CEP 45.050-040
Fone: (77) 2102-7100 / Fax (77) 2102-7111
apaevca@yahoo.com.br /www.apaevitoriadaconquista.org.br

DECLARAÇÃO

Nós da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória da Conquista, fundada em 01/03/1977, inscrita sob CNPJ nº 14.376.362/0001-96, com sede na Avenida Rosa Cruz, nº 135 – Recreio, Vitória da Conquista – Bahia, CEP 45.028-045, declaramos para os devidos fins que, ser de nosso conhecimento que à ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À FAMILIA ALVORADA, fundada em 12/08/2012, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.786.416/0001-17. Com sede Avenida Amazonas, 4070, Ibirapuera, Vitória da Conquista – Bahia, CEP 45.030-220, exerce desde a sua criação, um relevante papel no município de Vitória da Conquista, tendo caráter de importante utilidade pública na execução de seu trabalho social. É de conhecimento público que ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À FAMILIA ALVORADA tem feito a diferença das vidas de Famílias na construção de um futuro melhor.

Para fins legais, afirmo e assino a presente declaração.

Vitória da Conquista, 28 de agosto de 2023.

Maria do Carmo de Jesus Ferreira
Maria do Carmo de Jesus Ferreira
CPF nº 251.992.265-68
Presidente da APAE/VCA



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA AA562045
Rua Rotary Club, nº 107 - Térreo - Centro - CEP: 45.000-410
Fone: (77) 3421-3436

Reconheço por SEMELHANÇA(s) firma(s) de:
MARIA DO CARMO DE JESUS FERREIRA

Vitória da Conquista, 28 de Agosto de 2023

MARILIA GABRIELA SOUSA FERREIRA
ESCREVENTE Sez: 1255.AC769592-4 - Emol.: 3,06,
Fazem: 0,84, Def.: 0,08, Tx. Jud.: 2,18, MIGE: 0,13, FMMB: 0,06,
Total: 6,38
Consulte em: www.tiba.jus.br/autenticidade

Associação Comunitária Sinai de Radiodifusão
Rua: Washington Luis 32, sala 405 - Vitória da Conquista
CNPJ: 01.748.542-0001/00, 405 - Fone: 3201-8071
www.melodiaconquista.com.br



DECLARAÇÃO

Nós da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SINAI DE RADIODIFUSÃO fundada em 03/04/1997, inscrita sob CNPJ nº 01.748.542/0001-00, com sede na Rua Washington Luiz, Sala 405, Edf. Constantino Aguiar, bairro Sumaré, CEP 45.000-735, declaramos para os devidos fins que, ser de nosso conhecimento que a AAFA- ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À FAMÍLIA ALVORADA, fundada em 12/08/2012, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.786.416/0001-17, com sede na Av Amazonas - 4070, Ibirapuera, Vitória da Conquista - Bahia, CEP: 45.075-265, exerce desde a sua criação, um relevante papel no município de Vitória da Conquista, tendo caráter de importante utilidade pública na execução de seu trabalho social.

É de conhecimento público que a AAFA - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À FAMÍLIA ALVORADA tem feito a diferença das vidas de Famílias na construção de um futuro melhor.

Rose Elene Canguçu Mirante Ferreira

Rose Elene Canguçu Mirante Ferreira

CPF 159.016.705 – 82

Presidente



Vitória da Conquista _____ de _____ de 2023

Colaborador

Rádio Melodia FM